

Edital para seleção de Projetos de Extensão de Docentes da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – 1º e 2º semestre de 2024

O setor de Pesquisa e Extensão da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) torna público o presente Edital para avaliação de projetos de extensão dos docentes a serem desenvolvidos no 1º e 2º semestre de 2024. As inscrições estarão abertas no período de **07 de dezembro de 2023 até dia 05 de fevereiro de 2024**. O processo de avaliação seguirá as normativas contidas neste Edital.

1. Descrição

O presente edital procura estimular o desenvolvimento de projetos de extensão, que envolvam ações geradoras de impacto e transformação social, interação dialógica entre a instituição de ensino e a comunidade, interdisciplinaridade e indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão. Tais ações são importantes para a formação do estudante, para o atendimento prestado à comunidade e para o reconhecimento da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM- MG) enquanto instituição que preconiza o diálogo entre educação e sociedade. Este edital visa conceder recursos para o desenvolvimento de projetos de extensão mediante processo de seleção a ser realizado pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, com base em condições e critérios estabelecidos e esclarecidos no presente edital. Serão selecionados 5 (cinco) projetos de extensão, com duração de 2 (dois) semestres letivos.

Importante: Os projetos serão desenvolvidos por um período de um ano, porém, com a entrada de alunos em dois momentos distintos, 1ª e 2º semestres de 2024 respectivamente.

2. Objetivos

- 2.1. Apoiar projetos de extensão de docentes da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais, com o intuito de fortalecer as ações de extensão acadêmica frente a problemas de saúde da sociedade e estabelecer uma relação dialógica entre a instituição de ensino e a sociedade.
- 2.2. Estimular a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos, docentes e discentes, no engajamento em projetos de extensão de visibilidade e relevância social.
- 2.3. Atender a política institucional de extensão.

3. Requisitos das Propostas

3.1. Sobre o orientador do projeto

A proposta deve ser elaborada e submetida por um professor, com título de Mestre ou Doutor, vinculado diretamente à FCM-MG no período de vigência do projeto sob orientação. Poderá haver, **além do professor orientador, um professor coorientador e um professor colaborador voluntário**, cuja qualificação exigida seja a de professor e/ ou pesquisador, com título de Especialista, Mestre ou Doutor. O orientador não poderá ter participação em mais de 1(um) projeto de extensão para pleito de auxílio do presente edital,

podendo participar de outras propostas apenas como professor colaborador voluntário. Caso o professor submeta dois projetos será considerado apenas o último para avaliação. O orientador do projeto de extensão e o professor coorientador deverão estar com currículo lattes atualizado em 2023 demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão na área (s) temática (s) da proposta.

3.2. Sobre as propostas de projeto a serem contempladas

A proposta apresentada deverá ter caráter extensionista bem definido, no que concerne a indissociabilidade entre os pilares ensino/pesquisa/extensão, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, impacto e transformação social, impacto na formação do estudante e interação dialógica com a comunidade.

Deve compreender um dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU:

- **ODS 1 – Erradicação da pobreza:** acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- **ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável:** acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- **ODS 3 – Saúde e bem-estar:** assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- **ODS 4 – Educação de qualidade:** assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- **ODS 5 – Igualdade de gênero:** alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- **ODS 6 – Água potável e saneamento:** garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- **ODS 7 – Energia limpa e acessível:** garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- **ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico:** promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- **ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura:** construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- **ODS 10 – Redução das desigualdades:** reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- **ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis:** tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- **ODS 12 – Consumo e produção responsáveis:** assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima:** tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- **ODS 14 – Vida na água:** conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

- **ODS 15 – Vida terrestre:** proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- **ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes:** promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- **ODS 17 – Parcerias e meios de implementação:** fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Deve compreender uma ou mais das seguintes **linhas de extensão:**

- Alfabetização, leitura e escrita
- Artes cênicas
- Artes integradas
- Artes plásticas
- Artes visuais
- Comunicação estratégica
- Desenvolvimento de produtos
- Desenvolvimento regional
- Desenvolvimento rural e questão agrária
- Desenvolvimento tecnológico
- Desenvolvimento urbano
- Direitos individuais e coletivos
- Educação profissional
- Empreendedorismo
- Emprego e renda
- Endemias e epidemias
- Espaços de ciência
- Esporte e lazer
- Estilismo
- Fármacos e medicamentos
- Formação de professores (formação docente)
- Gestão do trabalho
- Gestão informacional
- Gestão institucional
- Gestão pública
- Grupos sociais vulneráveis
- Infância e adolescência
- Inovação tecnológica
- Jornalismo
- Jovens e adultos
- Línguas estrangeiras
- Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem
- Mídias-artes
- Mídias
- Música
- Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares
- Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial
- Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais
- Propriedade intelectual e patente
- Questões ambientais
- Recursos hídricos
- Resíduos sólidos
- Saúde animal
- Saúde da família
- Saúde e proteção no Trabalho
- Saúde humana
- Segurança alimentar e nutricional
- Segurança pública e defesa social
- Tecnologia da informação
- Temas específicos / Desenvolvimento humano
- Terceira idade
- Turismo
- Uso de drogas e dependência química

O projeto de extensão deverá ser elaborado exclusivamente por professores, não devendo contar com a participação de acadêmicos em sua construção. O não cumprimento deste critério acarretará no cancelamento imediato do projeto.

Os acadêmicos deverão ser recrutados somente por meio de edital acadêmico lançado e mediado pelo setor de Pesquisa e Extensão após a finalização deste edital de seleção dos projetos.

3.3 Sobre a realização do projeto

Deverá ser anexada ao projeto uma carta da instituição, em que em que as ações de extensão serão realizadas. A carta deverá estar adequada para avaliação da situação pela banca e assinada e carimbada pelo responsável da instituição.

Caso o projeto não necessite de acesso à uma instituição para o desenvolvimento de ações de extensão, deverá ser anexada apenas a declaração do orientador, contendo informações que atestam a viabilidade do projeto e o motivo da dispensa da carta de autorização da instituição.

A carta da instituição e declaração do orientador do projeto possuem caráter eliminatório e, caso não estejam anexadas e não possuam conteúdo adequado o projeto será excluído do processo seletivo.

3.4. Sobre a participação discente

A proposta do projeto de extensão deverá prever, obrigatoriamente, a participação de discentes dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia. A atuação dos alunos dos diferentes cursos citados deverá estar bem delimitada. A participação dos acadêmicos será remunerada através de 5 (cinco) bolsas de extensão por projeto. Cada projeto deverá envolver no máximo 5 (cinco) estudantes bolsistas. O número de voluntários poderá ser de no máximo 10 (dez) alunos, sendo obrigatória a inclusão, no projeto apresentado, da informação sobre a necessidade do número de voluntários solicitados. O projeto deverá, obrigatoriamente, conter atividades compatíveis com o número de alunos selecionados. A emissão de certificados de participação de professores será efetuada somente após a finalização do projeto, a entrega e aprovação do relatório final apresentando as ações desenvolvidas no período de vigência do projeto a cada período durante o ano. A emissão de certificados de participação de alunos ocorrerá com a apresentação do relatório semestral de atividades, cujo teor deve contemplar evidências que o plano de atividades proposto por semestre aos discentes, tenham sido realizadas em sua plenitude, contabilizando 120 horas de carga horária de extensão realizada pelos acadêmicos, a comprovação da apresentação em um dos simpósios realizados pelo setor de Pesquisa e Extensão (SIEES ou SIMPEX) durante a vigência do projeto, o preenchimento da avaliação do aluno/relatório final do aluno, e, no caso dos bolsistas, o envio dos dados bancários e Termo do bolsista assinado. A entrega dos relatórios semestrais e final é de responsabilidade do orientador.

4. Sobre o auxílio concedido para as propostas aprovadas

A Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais proverá o total de R\$ 40.000,00, que serão distribuídos entre os 5 (cinco) projetos aprovados, sendo oferecido o valor de R\$ 8.000,00 para cada. Do recurso disponibilizado por projeto, serão destinados aos acadêmicos bolsistas participantes do projeto o valor de R\$2.000,00 no 1º semestre e R\$ 2.000,00 para os bolsistas participantes no 2º semestre, sendo pago a cada bolsista uma parcela única no valor de R\$400,00 após a aprovação do relatório final encaminhado pelo professor orientador ao fim da vigência do projeto de cada semestre. O professor orientador receberá o valor de R\$ 4.000,00, sendo R\$2.000,00 em cada semestre, pagos em uma única parcela após a aprovação do relatório final ao fim da vigência do projeto de cada semestre. O professor orientador poderá usufruir dos materiais disponíveis no almoxarifado da FCM- MG bem como de outros recursos oferecidos pela mesma (ex: papel A4, canetas, tesoura, pastas, impressões e etc). É responsabilidade do professor orientador do projeto avaliar a viabilidade do mesmo antes da submissão ao edital. Não haverá outra forma de auxílio além das descritas acima.

Importante: O pagamento é concedido apenas para o professor orientador desde que haja o cumprimento adequado das normativas estabelecidas neste edital.

5. Compromisso do orientador do projeto de extensão

- 5.1.** O orientador do projeto, bem como todos os outros docentes e discentes envolvidos, não poderão executar modificações no projeto aprovado (plano inicial, datas, etc.), sem prévio consentimento do setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG;
- 5.2.** Caso o desenvolvimento do projeto de extensão receba apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, o orientador responsável deverá informar formalmente o setor de Pesquisa e Extensão;
- 5.3.** Selecionar, acompanhar e orientar os acadêmicos para execução do projeto de extensão;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos acadêmicos envolvidos, acompanhando o cumprimento de suas atividades e obrigações e contribuindo com a sua formação acadêmica;
- 5.5.** Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades semestral dos discentes e avaliar com rigor a sua frequência e desempenho;
- 5.6.** Manter registros de controle de orientação e relatórios sobre o desempenho dos acadêmicos;
- 5.7.** Solicitar, o cancelamento da(s) bolsa(s) ou desligamento(s) de acadêmico(s), acompanhado por breve exposição de motivos, pelo e-mail pesquisa.extensao@feluma.org.br.

- 5.8. Responsabilizar-se pelo encaminhamento do(s) acadêmico(s) ao setor de Pesquisa e Extensão para o devido desligamento;
- 5.9. Solicitar para o setor de Pesquisa e Extensão, formalmente, os dados do acadêmico substituto. A substituição poderá ser realizada no prazo máximo de 1 meses, após o início do projeto;
- 5.10. Manter o setor de Pesquisa e Extensão atualizado com os dados referentes às atividades de extensão e ao plano de trabalho (local, dia e horário de realização);
- 5.11. Apresentar, ao final do projeto, relatório das atividades desenvolvidas, contendo fotos, informações de produções científicas geradas pelo projeto, planilhas do ministério da educação e cultura e o relato da experiência dos acadêmicos e professores;
- 5.12. Apresentar os resultados das atividades desenvolvidas em seminários, congressos, encontros e demais eventos relacionados;
- 5.13. Providenciar a autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis pelos menores de 18 e maiores de 65 anos participantes das atividades de extensão;
- 5.14. Divulgar o nome, a logomarca da FCM-MG e o nome dos acadêmicos envolvidos em toda publicação e/ ou evento em que a atividade for apresentada;
- 5.15. Responsabilizar-se, juntamente com os acadêmicos, pela apresentação do projeto no Simpósio Internacional de Extensão e Educação em Saúde da Faculdade Ciências Médicas - MG (SIEES) ou Simpósio de Pesquisa e Extensão acadêmica da Faculdade Ciências Médicas – MG (SIMPEX) ocorrido dentro da vigência do projeto, edições previstas para realização em 2024 (data a definir), sob pena de não certificação;
- 5.16. Redigir adequadamente os relatórios semestrais e final do projeto de extensão dentro do prazo estabelecido pelo setor de Pesquisa e Extensão;
- 5.17. O relatório final deverá conter a carta de submissão do artigo ou resumo resultante do projeto, para uma revista científica ou evento científico desde que possua anais, ao fim do projeto. O artigo ou resumo deverá ser elaborado com os bolsistas do 1º e 2º semestre do projeto;
- 5.18. Em caso de desligamento do projeto, comunicar o setor de Pesquisa e Extensão formalmente por meio de ofício apresentando a justificativa desta decisão;
- 5.19. Para a emissão de certificados e remuneração do professor e dos alunos envolvidos, o orientador do projeto deverá cumprir os requisitos estabelecidos no item 5.17. ;
- 5.20. O prazo para entrega do relatório final será informado em reunião;
- 5.21. Em caso de desligamento do projeto, o orientador deverá encaminhar ao setor de Pesquisa e Extensão, o relatório parcial das atividades de extensão realizadas até o momento;

- 5.22. Estar à disposição para prestar informações sobre o projeto de extensão ao setor de Pesquisa e Extensão ou para outros setores da FCMMG;
- 5.23. Comparecer em reunião com o setor de Pesquisa e Extensão sempre que solicitado;
- 5.24. Ofertar e registrar 120 horas de carga horária de extensão aos acadêmicos vinculados ao projeto;
- 5.25. Assinar o termo de compromisso do orientador desenvolvido pelo setor de Pesquisa e Extensão;
- 5.26. Assinar o Termo aditivo ao contrato individual de trabalho para orientações de projetos de pesquisa, extensão e ou ligas acadêmicas;
- 5.27. Comunicar o setor de Pesquisa e Extensão sobre as publicações decorrentes do projeto;
- 5.28. Enviar informações sobre as ações desenvolvidas no âmbito do projeto, quando solicitado, para serem publicadas na página oficial das atividades de extensão da FCM-MG (Instagram - @extensaocmmg) e/ou outros meios de comunicação oficial do setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.

6. Autoria e Responsabilidade do Projeto

- 6.1 O projeto de extensão deverá ser de autoria do orientador em associação ou não a outro professor colaborador;
- 6.2 A responsabilidade pelo projeto é do Orientador, mas todos os participantes do projeto deverão estar aptos para participar das ações, discutir e a analisar os resultados;
- 6.3 Caberá ao orientador do projeto a responsabilidade de controlar, de forma sistematizada, a participação e ação dos discentes, para que haja, então, por parte do setor de Pesquisa e Extensão, o reconhecimento da participação desses acadêmicos nas ações extensionistas e, conseqüentemente, a certificação e o pagamento das bolsas;
- 6.4 Caberá ao orientador a responsabilidade de comunicar e preparar os 5 (cinco) bolsistas para a apresentação das atividades desenvolvidas no projeto na edição do Simpósio Internacional de Extensão e Educação em Saúde, que ocorrerá em 2024 (data ainda a definir);

7. Elaboração do Projeto

O projeto deverá ter mérito técnico, potencial para impacto e transformação social e apresentar viabilidade técnica e econômica, devendo ter duração de dois semestres letivos, **no período de 20 de fevereiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2025.**

As propostas deverão apresentar os seguintes requisitos na sua formatação conforme modelo disponibilizado pelo setor ([clique e acesse o modelo](#)):

1. Identificação do público-alvo envolvido;
2. Composição da equipe de orientação;
3. Contextualização / Situação problema (fundamentação teórica, justificativa e relevância do projeto);
4. Objetivos propostos;
5. Descrição do Público-alvo e/ou Parcerias;
6. Métodos (Etapas do projeto: discriminar as ações que serão desenvolvidas com a comunidade, as formas de realização das atividades, o período e o local e o envolvimento e atuação dos acadêmicos de todos os cursos. Descrição dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta);
7. Resultados esperados: efeito e impacto do Projeto de Extensão, potencial de geração de Produtos (estabelecimento de interface entre ensino, a pesquisa e a extensão, interdisciplinaridade/ interprofissionalidade, contribuições para o aprimoramento da formação acadêmica e cidadã do estudante, transformação social);
8. Plano de trabalho, acompanhamento e orientação dos acadêmicos;
9. Importância da proposta frente aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da FCM- MG e as Diretrizes Curriculares dos Cursos de graduação. Adequação à estratégia institucional da FCM-MG;
10. Cronograma de atividades;
11. Orçamento;
12. Documentos e declarações (Declaração do público-alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta. Caso não se aplique, o professor deverá anexar uma justificativa de não aplicação do quesito. Carta da instituição de autorização a realização das atividades de extensão.

8. Inscrição do projeto

A inscrição do projeto de extensão deverá ser realizada pelo professor orientador do projeto. As inscrições serão realizadas no período de **07 de dezembro de 2023 até dia 05 de fevereiro de 2024** através do link: [Clique aqui](#). O orientador deverá preencher o formulário de inscrição com o **seu nome completo, nº de identidade e CPF, e-mail, telefone, titulação e título do projeto**. **No ato do preenchimento da ficha de cadastro, o projeto completo cegado deverá ser anexado em formato PDF. É de responsabilidade do orientador o preenchimento adequado do formulário e a**

conferência do arquivo anexado. O projeto que apresentar dados ou arquivo incorretos será automaticamente excluído do processo seletivo.

9. Avaliação das propostas

Cada proposta será analisada por uma banca examinadora composta por três professores vinculados ao setor de Pesquisa e Extensão da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais, sendo prevista a divulgação dos resultados até **12 de fevereiro de 2024** no link: [Edital de extensão docente 2024](#).

O julgamento, a classificação e a desclassificação das propostas são atos exclusivos do setor de Pesquisa e Extensão, a qual se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

10. Critérios de Avaliação

Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação dos projetos:

- Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como relevância, fundamentação teórica e justificativa (máximo 10 pontos);
- Clareza dos objetivos (máximo 2 pontos)
- Clareza da metodologia e a coerência entre esta e os objetivos (12 pontos);
- Declaração do município, comunidade, escola ou instituição demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão ou justificativa da não aplicação deste item (3 pontos);
- Envolvimento do acadêmico de graduação (máximo de 5 pontos);
- Exequibilidade (máximo de 10 pontos)
- Visibilidade para a FCM-MG (máximo de 5 pontos);
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa extensão (10 pontos);
- Observância da interdisciplinaridade/interprofissionalidade e definição dos papéis dos acadêmicos dos diferentes cursos (10 pontos);
- Interação dialógica com a comunidade (10 pontos);
- Indicadores de impacto interno (4 pontos);
- Transformação social (5 pontos);
- Potencial para geração de produto e processos (4 pontos);
- Importância para a formação complementar do acadêmico (5 pontos);
- Importância da proposta frente aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da FCM-MG e Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da FCM-MG (5 pontos).

OBS: as propostas que não contemplarem as exigências descritas no presente edital serão automaticamente indeferidas. Serão excluídos os projetos que apresentarem nota zero em qualquer critério de avaliação ou se soma de todos os critérios for inferior a 45 pontos.

Na apuração do resultado final, ocorrendo empate entre projetos, a classificação obedecerá à seguinte ordem de referência:

1. Maior média aritmética pontuada considerando os critérios:
 - a) Fundamentação teórica, relevância e justificativa;
 - b) Clareza da metodologia e a coerência entre está e os objetivos;
 - c) Observância da interdisciplinaridade/interprofissionalidade e definição dos papéis dos acadêmicos dos diferentes cursos;
 - d) Exequibilidade;
 - e) Interação dialógica com a comunidade;

2. Maior média aritmética pontuada considerando os critérios:
 - a) Importância da proposta frente aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da FCM-MG e Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da FCM-MG;
 - b) Transformação social;
 - c) Visibilidade para a FCM- MG;
 - d) Envolvimento do acadêmico;
 - e) Importância para a formação complementar do acadêmico.

11. Projetos Aprovados

11.1 Documentação

Os orientadores dos projetos aprovados deverão participar de uma reunião virtual com o setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, que será realizada no dia **13 de fevereiro de 2024 às 12h30** através do link: [Clique aqui para acessar](#)

Serão repassados na reunião as orientações e os seguintes documentos:

- Declaração de compromisso do orientador e professor colaborador quando houver;
- Cópia da Identidade e CPF do orientador e professor colaborador quando houver (xerox frente e verso);
- Assinatura do termo de compromisso do orientador do projeto;
- Assinatura do termo aditivo ao contrato de trabalho;
- Critérios para seleção e exclusão dos acadêmicos;
- Resumo do projeto;
- Dias e horários das atividades de extensão.

11.2 Execução

O projeto deverá ser executado em dois períodos consecutivos. Ao término da vigência do 1º e 2º semestre, o professor orientador deverá entregar o relatório final contendo as atividades desenvolvidas no projeto junto a avaliação individual dos acadêmicos participantes do mesmo; a cópia de publicação, deverá estar anexando o resumo ou artigo publicado em Anais; comprovação da apresentação em um dos simpósios do setor de Pesquisa e Extensão ocorrido durante a vigência. Caso o professor orientador escolha elaborar um artigo para uma revista científica, o mesmo deverá vir acompanhado do comprovante de submissão à revista científica. É obrigação do professor comunicar o setor de Pesquisa e extensão sobre a publicação do artigo. O relatório deverá seguir as normas determinadas pelo setor de Pesquisa e Extensão.

Os documentos deverão ser enviados ao setor de Pesquisa e Extensão da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais através do link [clique aqui](#), até um mês após o término da vigência semestral do projeto.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2023



**Prof. José Felipe Pinho da Silva Orientador de
Pesquisa e Extensão da FCM-MG**